

INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA

São apresentadas a seguir uma série de procedimentos técnicos que servirão de base para subsidiar as vistorias técnicas no que diz respeito a fiscalização e supervisão das obras com objetivo de liberação de recursos pelo BADESC CIDADES.

Início da Obra

No momento em que a operação de crédito está contratada pelo BADESC CIDADES e os projetos técnicos de engenharia estão aprovados pelos engenheiros bem como a licitação também está aprovada pelo corpo técnico do BADESC a Prefeitura poderá deflagrar o início da execução da obra através de uma ordem de serviço.

As obras ou serviços serão fiscalizados pela Prefeitura e supervisionados pelo BADESC CIDADES, por profissionais legalmente habilitados.

Fiscalização das Obras de Engenharia

Os serviços licitados ora contratados deverão ser executados pela executante de acordo com os projetos aprovados e com qualidade conforme normas técnicas pertinentes e deverão ser fiscalizados pela Prefeitura por um profissional legalmente habilitado pelo CREA.

São apresentadas a seguir as atribuições e responsabilidades técnicas da Prefeitura na fiscalização das obras.

A Prefeitura exercerá a fiscalização integral do contrato, através de consultoria externa ou de profissionais legalmente habilitados, que deverão:

1. exigir da executante a manutenção de uma cópia do projeto aprovado pelo BADESC CIDADES a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das A.R.T's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.
2. exigir do executante que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes no memorial descritivo dos projetos e subprojetos:
3. emitir relatórios de fiscalização e medição.
4. visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com Boletim Físico de obras e Cronograma físico-financeiro do projeto aprovado,
5. rejeitar serviços que estiverem em desacordo com os projetos de arquitetura e engenharia, com as normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso,
6. dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções;

7. ter livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

8. comunicar qualquer anormalidade à supervisão, a fim de que esta possa ficar a par do andamento da obra.

9. exigir do executante o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma,

10. exigir do executante o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;

11. ordenar, a imediata retirada do local de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora;

12. solicitar do executante prova de cumprimento de suas obrigações com o INSS, FGTS, CREA e das relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;

13. ordenar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio; e

14. receber a obra e/ou serviço, preenchendo um Laudo de Recebimento, o qual deverá ser encaminhado, ao BADESC CIDADES para liberação última parcela.

A executante do projeto ou subprojeto deverá colocar à disposição da fiscalização e da supervisão todos os meios necessários, para permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações, materiais e equipamentos; tudo isto, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento e ainda, independentemente do estado da intervenção e da área de trabalho, sejam quais forem as ocorrências, horário e condições meteorológicas.

A executante acatará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição, adotados pela fiscalização em todo e qualquer serviço/operação referente às intervenções do BADESC CIDADES.

Durante todo o tempo de execução dos serviços, a executante deverá manter um representante autorizado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado a executante.

Interpretação dos Dados para Fiscalização:

No que refere à procedência de dados e à sua interpretação, deve-se proceder da seguinte maneira:

* em caso de divergência entre as especificações de materiais e as especificações de serviços prevalecerão sempre as últimas;

* em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

* em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;

* em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes; e

* em caso de divergência entre as especificações e as plantas prevalecerão sempre as primeiras.

Periodicidade da Fiscalização:

A. Periodicidade de visitas ao local das intervenções realizadas pela fiscalização, será variável, podendo até ser diária, dependendo, exclusivamente, da dimensão da intervenção e da necessidade.

Solicitação de Vistoria:

Quando os serviços executados atingirem a meta física de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra a Prefeitura deverá solicitar a vistoria técnica aos engenheiros do BADESC. Neste momento o fiscal da Prefeitura deverá atestar in loco se os serviços medidos pela executante foram realizados de acordo com os projetos aprovados no que diz respeito a quantidade, a qualidade esperada e o cronograma físico financeiro.

Convém salientar a importância e responsabilidade da fiscalização na execução física dos projetos e subprojetos, uma vez que o desembolso financeiro dar-se-á de acordo com as etapas físicas propostas no cronograma físico-financeiro do projeto aprovado. As liberações dos recursos segundo BADESC CIDADES somente serão realizadas após vistoria técnica dos engenheiros do BADESC que atestarão os serviços realizados.

Supervisão das Obras de Engenharia

São apresentadas a seguir as atribuições técnicas do BADESC na supervisão das obras.

A existência da supervisão não exime da responsabilidade íntegra e exclusiva, à Administração Municipal, no que diz respeito à obra e/ou serviço contratado e suas implicações em conformidade com o contrato, Código Civil e demais normas e/ou especificações vigentes.

As intervenções constantes do BADESC CIDADES serão supervisionadas, podendo ter o apoio dos Órgãos Estaduais, desde que por delegação específica.

A supervisão terá plena autoridade para suspender, através de mecanismos específicos (normas regulamentos, etc) a execução dos projetos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. No caso de ocorrer suspensão, os projetos só poderão ser reiniciados mediante autorização da supervisão.

Fica reservado à supervisão, o direito e a autoridade para resolver qualquer caso especial e/ou não previsto no projeto, persistindo a dúvida, a supervisão fará consulta ao Órgão Estadual competente.

A supervisão poderá solicitar o afastamento de qualquer elemento que venha interferir no bom andamento dos projetos sob a responsabilidade da mesma.

A supervisão tem o direito de exigir, quando no desempenho de suas atividades, a presença do Fiscal ou de um representante legal da Prefeitura Municipal.

Quando do recebimento das Planilhas de Medição (A8) e de Vistoria – Comprovação (A9), forem constatadas dúvidas e/ou irregularidades, a supervisão tem o direito de suspender o repasse dos recursos até que o fato seja devidamente esclarecido e solucionado. No caso de discordância, as liberações não serão autorizadas, pela supervisão técnica do BADESC CIDADES.

São apresentados abaixo alguns critérios utilizados pela Supervisão do BADESC para aprovação e liberação dos serviços executados e medidos:

- devem seguir fielmente os projetos aprovados no que diz respeito as características técnicas, quantidade e qualidade dos serviços;

- devem ser executados em sua totalidade, ou seja, os serviços deverão estar na sua posição final, incorporado integralmente a obra, já com os acabamentos finais. Não serão aceitos e medidos materiais armazenados no canteiro, sem estar executados. Observamos que normalmente os serviços constantes nas planilhas de medição apresentam o seu custo unitário levando em consideração material e mão de obra, corroborando a análise in loco no quesito material e mão de obra.

- devem estar de acordo com a planilha de medição no que diz respeito a quantidade. Não serão aceitos serviços executados com quantidade inferior ao apresentado no período da medição. Também não serão aceitos serviços executados e medidos que ultrapassem a quantidade prevista no projeto licitado.

Observamos que caso ocorram irregularidades nos serviços apresentados na medição, os engenheiros do BADESC irão tratar especificamente cada caso em particular, podendo solicitar refazer os serviços, glosar, aditar ao contrato, entre outros, de acordo com a natureza e o tipo de irregularidade.

A supervisão poderá proceder visitas aleatórias às dependências das obras e/ou serviços em execução sem prévia solicitação da Prefeitura.

No caso de se constatarem anormalidades que não foram apontadas nas Planilha de Vistoria, a intervenção deverá ter acompanhamento mais freqüente por parte da supervisão até que o problema seja solucionado. É competência, da supervisão comparecer às intervenções em que a fiscalização constatar irregularidades, descritas nas Planilhas de Vistoria.

A supervisão, através de seu parecer, poderá resolver as irregularidades levantadas pela fiscalização e, quando necessário, requerer serviços de consultoria para parecer final. Os custos dos serviços de consultoria deverão correr por conta das Prefeituras Municipais.